



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

1

Terça-feira • 29 de Dezembro de 2020 • Ano IX • Nº 514

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa publica:

- **Ato nº 013/2020** - Antecipa o horário das sessões solenes de instalação da câmara municipal, posse dos vereadores, eleição da mesa diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município de Bom Jesus da Lapa.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos

ATO Nº 013/2020

ANTECIPA O HORÁRIO DAS SESSÕES SOLENES DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, POSSE DOS VEREADORES, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) já adotadas pela Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer horários que evitem aglomerações, para a realização das sessões solenes no dia 1º de janeiro de 2021, para instalação da Câmara Municipal, posse dos vereadores e eleição da Mesa Diretora, e de posse do prefeito e vice-prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção para a realização das referidas sessões,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar para às 11h, do dia 1º de janeiro de 2021, a realização da sessão solene de instalação da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, posse dos vereadores e eleição da Mesa Diretora, e para às 12h, a sessão solene de posse do prefeito e do vice-prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa.

Art. 2º As sessões solenes a que se referem os artigos anteriores serão realizadas no plenário da Câmara Municipal de Bom da Lapa.

Art. 3º Nas referidas sessões somente será permitido o acesso de pessoas que estejam usando máscaras e façam uso de álcool em gel.

Art. 4º Dê-se ciência do presente ato aos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos, assim como à Justiça Eleitoral, autoridades civis e militares.

Art. 5º Dê-se ampla divulgação para o conhecimento da população através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 28 de dezembro de 2020.

Miguel Leles da Rocha
PRESIDENTE

Rita de Cáscia Ribeiro Pereira
VICE-PRESIDENTE

Zenilton Rodrigues Costa
1º SECRETÁRIO

Leonardo Francisco de Oliveira Dourado
2º SECRETÁRIO